



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

TERMO DE REFERÊNCIA - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

**FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, VISANDO O
TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A
CODEVASF – 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL, EM SERGIPE.**

MARÇO/2024



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	5
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO.....	7
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	7
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	8
8. PROPOSTA.....	8
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS	10
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	10
13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	10
14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	10
15. MULTAS	11
16. FISCALIZAÇÃO.....	12
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	13
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	14
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	16
21. GARANTIA DOS MATERIAIS	16
22. MATRIZ DE RISCOS	16
23. CONDIÇÕES GERAIS	17
24. ANEXOS.....	17



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, visando o transporte, carga, descarga de equipamentos diversos para a Codevasf – 4ª Superintendência Regional, em Sergipe, distribuídos em 10 (dez) itens, conforme descrito abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	COTA	QUANT. MÁXIMA ANUAL	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
01	458192	Aparelho Ar Condicionado - Split Hi-Wall; Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tipo de Tecnologia: INVERTER; Cor da Evaporadora: Branco; Alimentação elétrica: 220 V; Frequência: 60Hz; Classificação INMETRO/PROCEL: A; Gás refrigerante: R-410A; Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva; Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): Cobre; Controle Remoto: SIM; Regula Velocidade do ar: SIM; Reinício Automático: SIM; Timer: SIM; Sleep: SIM; Swing: SIM; Turbo: SIM; Garantia Mínima: 3 anos	unid	Exclusivo para ME e EPP	04	2.030,00	8.120,00
02	480930	Aparelho Ar Condicionado - Split Hi-Wall; Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tipo de Tecnologia: INVERTER; Cor da Evaporadora: Branco; Alimentação elétrica: 220 V; Frequência: 60Hz; Classificação INMETRO/PROCEL: A; Gás refrigerante: R-410A; Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva; Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): Cobre; Controle Remoto: SIM; Regula Velocidade do ar: SIM; Reinício Automático: SIM; Timer: SIM; Sleep: SIM; Swing: SIM; Turbo: SIM; Garantia Mínima: 3 anos	unid	Exclusivo para ME e EPP	04	3.040,00	12.160,00
03	480928	Aparelho Ar Condicionado - Split Hi-Wall; Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tipo de Tecnologia: INVERTER; Cor da Evaporadora:	unid	Exclusivo para ME e EPP	04	3.779,25	15.117,00


MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

		Branco; Alimentação elétrica: 220 V; Frequência: 60Hz; Classificação INMETRO/PROCEL: A; Gás refrigerante: R-410A; Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva; Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): Cobre; Controle Remoto: SIM; Regula Velocidade do ar: SIM; Reinício Automático: SIM; Timer: SIM; Sleep: SIM; Swing: SIM; Turbo: SIM; Garantia Mínima: 3 anos					
04	353150	Aparelho Ar Condicionado - Split Piso/Teto; Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU, Tipo de Tecnologia: INVERTER; Cor da Evaporadora: Branco; Alimentação elétrica: 220 V; Frequência: 60Hz; Classificação INMETRO/PROCEL: A; Gás refrigerante: R-410A; Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva; Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): Cobre; Controle Remoto: SIM; Regula Velocidade do ar: SIM; Reinício Automático: SIM; Timer: SIM; Sleep: SIM; Swing: SIM; Turbo: SIM; Garantia Mínima: 3 anos	unid	Exclusivo para ME e EPP	04	7.964,50	31.858,00
05	450747	Aparelho Ar Condicionado - Split Piso/Teto; Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tipo de Tecnologia: INVERTER; Cor da Evaporadora: Branco; Alimentação elétrica: 220 V; Frequência: 60Hz; Classificação INMETRO/PROCEL: A; Gás refrigerante: R-410A; Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva; Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): Cobre; Controle Remoto: SIM; Regula Velocidade do ar: SIM; Reinício Automático: SIM; Timer: SIM; Sleep: SIM; Swing: SIM; Turbo: SIM; Garantia Mínima: 3 anos	unid	Exclusivo para ME e EPP	03	10.906,75	32.720,25


MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

06	413063	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 260 L, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110 V, Tipo: Vertical	unid	Exclusivo para ME e EPP	02	2.420,00	4.840,00
07	425202	Refrigerador Doméstico Capacidade: 240 L, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Com Selo de Certificado Emitido Pelo Procel, Porta, Cor: Branca, Tipo: Vertical	unid	Exclusivo para ME e EPP	01	1.970,85	1.970,85
08	382424	Carrinho Distribuição Material Bandeja: Aço Inoxidável, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Tipo: 3 Bandejas, Tipo Rodízio: 4 Giratórios, sendo 2 Com Trava Para Estacionar, Aplicação: Transporte Chá e Café, Comprimento: 790 MM, Largura: 550 MM, Altura: 930 MM, Características Adicionais: Bandejas Com Bordas Tipo Gradil Para Evitar Queda	unid	Exclusivo para ME e EPP	01	1.446,84	1.446,84
09	612346	Carrinho Transporte Material: Aço, Altura: 126 CM, Largura: 450 MM, Quantidade Rodas: 2, Aplicação: Transporte Galões d'Água 20 Litros	unid	Exclusivo para ME e EPP	01	425,39	425,39
10	615328	Desfibrilador Externo; Modelo: Externo e Automático de Acesso Público - DEA/DAP; Modo de Funcionamento: Automático, Semiautomático e Manual; Forma de Onda: Exponencial Truncado Bifásico; Recursos: Auxílio PCR c/ Registro de Eventos; Autonomia da Bateria (Nº de Choques): Mínimo 200 Choques; Alimentação: Bateria Recarregável; Transferência de Dados: Com e sem Fio; Tipo Uso: Uso Adulto e Pediátrico. Garantia Mínima 12 (doze) Meses.	unid	Exclusivo para ME e EPP	01	9.240,48	9.240,48
TOTAL (R\$)							117.898,81

OBS.: Havendo divergência entre a descrição dos equipamentos no Sistema de Catalogação de materiais (CATMAT), do Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras e a descrição contida na planilha acima, prevalecerá sempre à descrição contida na planilha acima, no campo "DESCRIÇÃO DO PRODUTO".

1.1.1. Itens são para participação exclusiva de ME/EPP. (Decreto 8.538/15, art. 6º)

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Aracaju/SE, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos fornecimentos, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do fornecimento, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços

3.2. **Valor estimado:** Público

3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço

3.4. **Forma de Fornecimento:** Parcial

4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO

4.1. Os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues e faturados no endereço descrito abaixo, conforme Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Unidade Regional de Patrimônio, Material e Serviços Auxiliares – 4ª/GRA/USA, da Gerência Regional de Administração e Tecnologia - 4ª/GRA, da Codevasf:

CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Endereço: Avenida Beira Mar, nº 2150 – Bairro Jardins - Aracaju/SE - CEP: 49.025-040
Fone: (79) 3194-4279/4273

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do itens objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende o transporte, carga, descarga de equipamentos diversos para a Codevasf – 4ª Superintendência Regional, em Sergipe, conforme distribuídos no item 1 ou Anexo II deste Termo de Referência.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta das PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS TOTAIS e PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS TOTAIS (MODELO) – Anexo II e III deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.

5.3. A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem não fazem parte do Escopo de Fornecimento.

5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

5.5. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação **exclusivamente** microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, isoladamente, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita ao local do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os equipamentos, objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Unidade Regional de Patrimônio, Material e Serviços Auxiliares da Gerência Regional de Administração e Tecnologia – 4ª/GRA/USA, localizada na Avenida Beira Mar, nº 2150 - município de Aracaju/SE, nos telefones: (79) 3194-4279/4273.

7.1.3. A visita ao local onde serão executados os fornecimentos deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;

b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

- c) A Planilha de Especificações, Quantidades e Preços Totais ofertados para os equipamentos, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo III, que é parte integrante deste termo de Referência.
- d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - 1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - 2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.
- e) Cronograma físico-financeiro detalhando mês a mês as fases de fabricação, testes de fábrica, transporte e entrega dos equipamentos no local do projeto;

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de compatibilidade da inscrição do CNPJ da licitante compatível com o objeto de fornecimento do Edital e Termo de Referência;

9.2.2. Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.

9.2.3. A Codevasf poderá, a seu critério, promover visita de cunho técnico para conhecer as instalações e equipamentos das empresas participantes do processo.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 Não haverá exigência de apresentação de capital social mínimo.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global (ou valor máximo global por item/grupo, conforme abaixo) de R\$ 117.898,81 (cento e dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), a preços de março/2024, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.
- 10.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, em conformidade com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art.7º, § 2º.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.2. A Ordem de Fornecimento, documento convocatório para a entrega dos materiais e bens, será enviado à empresa vencedora por e-mail ou outro meio de comunicação disponível.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:
- a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1. Caso o ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

- “R” é o valor do reajuste procurado
 “V” é o valor contratual a ser reajustado
 “I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta
 “I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

- 14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 14.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. MULTAS

- 15.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor da ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor da ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento no caso de inexecução parcial da ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) da ordem de fornecimento no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor da ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças – 4ª/GRG/UFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional, que procederá ao seu exame.
- 15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 15.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 15.9. Caso a Autoridade Competente mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

- 16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4. 16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Administração e Tecnologia – 4ª/GRA, por meio da Unidade Regional de Patrimônio, Material e Serviços Auxiliares – 4ª/GRA/USA, a execução do contrato.
- 16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.6. 16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Gerência Regional de Administração e Tecnologia – 4ª/GRA, por meio da Unidade Regional de Patrimônio, Material e Serviços Auxiliares – 4ª/GRA/USA, que é a responsável pelo acompanhamento do contrato; no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 16.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 17.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 17.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- 17.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.
- 17.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- 17.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 17.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 18.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 18.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 18.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 18.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- 18.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 18.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 18.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 O licitante fica obrigado a garantir a qualidade de todos os materiais/bens.
- 19.2 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
 - 19.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);
 - 19.2.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no caso de equipamentos;
 - 19.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Artigo 76 da Lei 13.303/2016;
 - 19.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, no caso de equipamentos;
 - 19.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 19.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.3 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações com o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

- 19.4 A contratada deverá cumprir o Acordo de nível de serviço:
- 19.4.1 A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 18h), indicando endereço de e-mail para abertura do chamado e outros meios como telefone (de preferência do tipo 0800) e sítio para abertura de chamados.
- 19.4.2 É obrigatória a indicação de endereço eletrônico (e-mail) para a abertura de chamados, que será considerado o meio de comunicação padrão da Contratante.
- 19.4.3 A Contratante não se responsabiliza por falhas no serviço de e-mail da Contratada, cabendo a ela informar qualquer mudança que ocorrer no endereço;
- 19.4.4 É requisito para o aceite definitivo do produto ora licitado, o fornecimento do e-mail para a abertura do chamado, que deverá ser válido e estar totalmente operacional.
- 19.4.5 Qualquer problema de fornecimento ou de vício nos produtos deverá ser sanado em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas a contar da abertura do chamado.
- 19.4.6 Para cada dia de atraso na resolução do problema, a Contratada será penalizada com multa moratória, na forma do item 15.
- 19.4.7 O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, conforme definido no item 11, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 19.4.8 Caso o produto não tenha sido entregue no prazo acordado, será aplicada a regra do item 15.

20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 20.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 20.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 20.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 20.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 20.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos contratados.
- 20.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 21.1. A garantia consta na Planilha de Quantidades e Preços Orçados, e nas Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.

22. MATRIZ DE RISCOS

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato/Ordem de Fornecimento a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

24. ANEXOS

- 24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
 - Anexo I – Justificativa
 - Anexo II – Planilha de Especificações, Quantidades e Preços Totais
 - Anexo III – Planilha de Especificações, Quantidades e Preços Totais – Modelo
 - Anexo IV – Matriz de Riscos



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade dos bens a serem adquiridos, previstos no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o Termo de Referência.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho, tendo em vista as altas temperaturas, como também, dotar a equipe da 4ª Superintendência Regional – 4ª SR de equipamentos os quais irão supri-los e aparelhá-los, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades, favorecendo a resultados mais efetivos, e também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso dos mesmos.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO:

A adoção do Pregão Eletrônico, além de atender o que rege a Lei 13.303/2016, visa ampliar a eficiência nesta contratação, bem como a competitividade entre os licitantes. Também busca assegurar o tratamento isonômico e buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Da adoção SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

Foi adotado o Sistema de Registro de Preços, pois os bens, objetos da licitação, são considerados bens comuns, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais no mercado e estão disponíveis para compra e contratação a qualquer momento.

Justifica-se o uso da modalidade SRP – Sistema de Registro de Preços considerando a flexibilidade desta modalidade de contratação, visando atendimento das demandas previamente levantadas/identificadas e eventuais demandas extras além da conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

Há que se ressaltar ainda que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, otimizando o tempo e os gastos com o erário.

Da divulgação da Intenção de Registro de Preços e permissão de adesões:

Somos favoráveis pela divulgação da Intenção de Registro de Preços e permissão de adesões, conforme previsto no Art. 4º do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. Além disso, conforme exposto no item I, § 3º, do Art. 4º do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a área técnica entende que o número máximo de participantes na IRP deve ser 05 (cinco).

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes:

Sim. A adesão a Ata de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento:

Menor Preço, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016. Esse tipo de licitação tem como objetivo buscar a proposta que seja mais vantajosa para a administração em termos de valores. Como o próprio nome diz, ganha a proposta que apresentar o valor menor pelo bem ou serviço, que no caso em tela é o que mais se adequada.

Da exclusividade para ME/EPP: Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Licitação com os itens abaixo de até R\$ 80.000,00, com base no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015: “Art. 6º - Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

Permite Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Subcontratação:

Não: Pela especificidade do objeto previsto neste Termo de Referência, não existem motivos prever serviços a serem executados por terceiros, o que impede a possibilidade de subcontratação. Portanto, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia de Execução (caução):

Não. Não será solicitado garantia contratual, tendo em vista o risco de contratos desta espécie ser muito pequeno e a burocracia para se registrar esta garantia ser grande, não valendo a pena para contratos de valores baixos.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS TOTAIS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	COTA	QUANT. MÁXIMA ANUAL	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
01	458192	Aparelho Ar Condicionado - Split Hi-Wall; Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tipo de Tecnologia: INVERTER; Cor da Evaporadora: Branco; Alimentação elétrica: 220 V; Frequência: 60Hz; Classificação INMETRO/PROCEL: A; Gás refrigerante: R-410A; Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva; Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): Cobre; Controle Remoto: SIM; Regula Velocidade do ar: SIM; Reinício Automático: SIM; Timer: SIM; Sleep: SIM; Swing: SIM; Turbo: SIM; Garantia Mínima: 3 anos	unid	Exclusivo para ME e EPP	04	2.030,00	8.120,00
02	480930	Aparelho Ar Condicionado - Split Hi-Wall; Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tipo de Tecnologia: INVERTER; Cor da Evaporadora: Branco; Alimentação elétrica: 220 V; Frequência: 60Hz; Classificação INMETRO/PROCEL: A; Gás refrigerante: R-410A; Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva; Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): Cobre; Controle Remoto: SIM; Regula Velocidade do ar: SIM; Reinício Automático: SIM; Timer: SIM; Sleep: SIM; Swing: SIM; Turbo: SIM; Garantia Mínima: 3 anos	unid	Exclusivo para ME e EPP	04	3.040,00	12.160,00
03	480928	Aparelho Ar Condicionado - Split Hi-Wall; Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tipo de Tecnologia: INVERTER; Cor da Evaporadora: Branco; Alimentação elétrica: 220 V; Frequência: 60Hz; Classificação INMETRO/PROCEL: A; Gás refrigerante: R-410A; Gabinete da unidade condensadora: Chapa de	unid	Exclusivo para ME e EPP	04	3.779,25	15.117,00


MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

		aço galvanizado com proteção anticorrosiva; Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): Cobre; Controle Remoto: SIM; Regula Velocidade do ar: SIM; Reinício Automático: SIM; Timer: SIM; Sleep: SIM; Swing: SIM; Turbo: SIM; Garantia Mínima: 3 anos					
04	353150	Aparelho Ar Condicionado - Split Piso/Teto; Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU, Tipo de Tecnologia: INVERTER; Cor da Evaporadora: Branco; Alimentação elétrica: 220 V; Frequência: 60Hz; Classificação INMETRO/PROCEL: A; Gás refrigerante: R-410A; Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva; Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): Cobre; Controle Remoto: SIM; Regula Velocidade do ar: SIM; Reinício Automático: SIM; Timer: SIM; Sleep: SIM; Swing: SIM; Turbo: SIM; Garantia Mínima: 3 anos	unid	Exclusivo para ME e EPP	04	7.964,50	31.858,00
05	450747	Aparelho Ar Condicionado - Split Piso/Teto; Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tipo de Tecnologia: INVERTER; Cor da Evaporadora: Branco; Alimentação elétrica: 220 V; Frequência: 60Hz; Classificação INMETRO/PROCEL: A; Gás refrigerante: R-410A; Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva; Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): Cobre; Controle Remoto: SIM; Regula Velocidade do ar: SIM; Reinício Automático: SIM; Timer: SIM; Sleep: SIM; Swing: SIM; Turbo: SIM; Garantia Mínima: 3 anos	unid	Exclusivo para ME e EPP	03	10.906,75	32.720,25
06	413063	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 260 L, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110 V, Tipo: Vertical	unid	Exclusivo para ME e EPP	02	2.420,00	4.840,00
07	425202	Refrigerador Doméstico Capacidade: 240 L, Voltagem: 110/220 V, Características	unid	Exclusivo para ME e EPP	01	1.970,85	1.970,85


MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

		Adicionais: Com Selo de Certificado Emitido Pelo Procel, Porta, Cor: Branca, Tipo: Vertical					
08	382424	Carrinho Distribuição Material Bandeja: Aço Inoxidável, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Tipo: 3 Bandejas, Tipo Rodízio: 4 Giratórios, sendo 2 Com Trava Para Estacionar, Aplicação: Transporte Chá e Café, Comprimento: 790 MM, Largura: 550 MM, Altura: 930 MM, Características Adicionais: Bandejas Com Bordas Tipo Gradil Para Evitar Queda	unid	Exclusivo para ME e EPP	01	1.446,84	1.446,84
09	612346	Carrinho Transporte Material: Aço, Altura: 126 CM, Largura: 450 MM, Quantidade Rodas: 2, Aplicação: Transporte Galões d'Água 20 Litros	unid	Exclusivo para ME e EPP	01	425,39	425,39
10	615328	Desfibrilador Externo; Modelo: Externo e Automático de Acesso Público - DEA/DAP; Modo de Funcionamento: Automático, Semiautomático e Manual; Forma de Onda: Exponencial Truncado Bifásico; Recursos: Auxílio PCR c/ Registro de Eventos; Autonomia da Bateria (Nº de Choques): Mínimo 200 Choques; Alimentação: Bateria Recarregável; Transferência de Dados: Com e sem Fio; Tipo Uso: Uso Adulto e Pediátrico. Garantia Mínima 12 (doze) Meses.	unid	Exclusivo para ME e EPP	01	9.240,48	9.240,48
TOTAL (R\$)							117.898,81

OBS.: Havendo divergência entre a descrição dos equipamentos no Sistema de Catalogação de materiais (CATMAT), do Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras e a descrição no Anexo II, prevalecerá sempre à descrição contida no Anexo II, no campo "DESCRIÇÃO DO PRODUTO".



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

ANEXO III
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS TOTAIS
MODELO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	COTA	QUANT. MÁXIMA ANUAL	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
01	458192	Aparelho Ar Condicionado - Split Hi-Wall; Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tipo de Tecnologia: INVERTER; Cor da Evaporadora: Branco; Alimentação elétrica: 220 V; Frequência: 60Hz; Classificação INMETRO/PROCEL: A; Gás refrigerante: R-410A; Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva; Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): Cobre; Controle Remoto: SIM; Regula Velocidade do ar: SIM; Reinício Automático: SIM; Timer: SIM; Sleep: SIM; Swing: SIM; Turbo: SIM; Garantia Mínima: 3 anos	unid	Exclusivo para ME e EPP	04		
02	480930	Aparelho Ar Condicionado - Split Hi-Wall; Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tipo de Tecnologia: INVERTER; Cor da Evaporadora: Branco; Alimentação elétrica: 220 V; Frequência: 60Hz; Classificação INMETRO/PROCEL: A; Gás refrigerante: R-410A; Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva; Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): Cobre; Controle Remoto: SIM; Regula Velocidade do ar: SIM; Reinício Automático: SIM; Timer: SIM; Sleep: SIM; Swing: SIM; Turbo: SIM; Garantia Mínima: 3 anos	unid	Exclusivo para ME e EPP	04		
03	480928	Aparelho Ar Condicionado - Split Hi-Wall; Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tipo de Tecnologia: INVERTER; Cor da Evaporadora: Branco; Alimentação elétrica: 220 V; Frequência: 60Hz; Classificação	unid	Exclusivo para ME e EPP	04		



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

		INMETRO/PROCEL: A; Gás refrigerante: R-410A; Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva; Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): Cobre; Controle Remoto: SIM; Regula Velocidade do ar: SIM; Reinício Automático: SIM; Timer: SIM; Sleep: SIM; Swing: SIM; Turbo: SIM; Garantia Mínima: 3 anos					
04	353150	Aparelho Ar Condicionado - Split Piso/Teto; Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU, Tipo de Tecnologia: INVERTER; Cor da Evaporadora: Branco; Alimentação elétrica: 220 V; Frequência: 60Hz; Classificação INMETRO/PROCEL: A; Gás refrigerante: R-410A; Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva; Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): Cobre; Controle Remoto: SIM; Regula Velocidade do ar: SIM; Reinício Automático: SIM; Timer: SIM; Sleep: SIM; Swing: SIM; Turbo: SIM; Garantia Mínima: 3 anos	unid	Exclusivo para ME e EPP	04		
05	450747	Aparelho Ar Condicionado - Split Piso/Teto; Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tipo de Tecnologia: INVERTER; Cor da Evaporadora: Branco; Alimentação elétrica: 220 V; Frequência: 60Hz; Classificação INMETRO/PROCEL: A; Gás refrigerante: R-410A; Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva; Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): Cobre; Controle Remoto: SIM; Regula Velocidade do ar: SIM; Reinício Automático: SIM; Timer: SIM; Sleep: SIM; Swing: SIM; Turbo: SIM; Garantia Mínima: 3 anos	unid	Exclusivo para ME e EPP	03		
06	413063	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 260 L, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110 V, Tipo: Vertical	unid	Exclusivo para ME e EPP	02		


MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

07	425202	Refrigerador Doméstico Capacidade: 240 L, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Com Selo de Certificado Emitido Pelo Procel, Porta, Cor: Branca, Tipo: Vertical	unid	Exclusivo para ME e EPP	01			
08	382424	Carrinho Distribuição Material Bandeja: Aço Inoxidável, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Tipo: 3 Bandejas, Tipo Rodízio: 4 Giratórios, sendo 2 Com Trava Para Estacionar, Aplicação: Transporte Chá e Café, Comprimento: 790 MM, Largura: 550 MM, Altura: 930 MM, Características Adicionais: Bandejas Com Bordas Tipo Gradil Para Evitar Queda	unid	Exclusivo para ME e EPP	01			
09	612346	Carrinho Transporte Material: Aço, Altura: 126 CM, Largura: 450 MM, Quantidade Rodas: 2, Aplicação: Transporte Galões d'Água 20 Litros	unid	Exclusivo para ME e EPP	01			
10	615328	Desfibrilador Externo; Modelo: Externo e Automático de Acesso Público - DEA/DAP; Modo de Funcionamento: Automático, Semiautomático e Manual; Forma de Onda: Exponencial Truncado Bifásico; Recursos: Auxílio PCR c/ Registro de Eventos; Autonomia da Bateria (Nº de Choques): Mínimo 200 Choques; Alimentação: Bateria Recarregável; Transferência de Dados: Com e sem Fio; Tipo Uso: Uso Adulto e Pediátrico. Garantia Mínima 12 (doze) Meses.	unid	Exclusivo para ME e EPP	01			
TOTAL (R\$)								



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

ANEXO IV
MATRIZ DE RISCO

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1- Necessidade de fornecer os bens ofertados pela contratada na licitação com alteração de Marca ou especificação.	Encerramento de fabricação de modelo ofertado pela licitante no período de fornecimento.	Contratada	Alto	Ocasional	Contratada deverá apresentar os bens com especificações iguais ou superiores para aprovação pela fiscalização sem aumento dos custos.
2 - Alteração do prazo do fornecimento.	Necessidade de aprovação pela Codevasf da alteração de especificação ou marca do risco 1 solicitada pela contratada.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	O prazo será aditado a partir da data de aceitação da nova especificação e/ou marca apresentada pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Codevasf.
3 - Entrega em desacordo com as especificações do Edital.	Não verificação pela contratada da especificação dos bens descritos no Edital.	Contratada	Alto	Remota	Contratada deverá promover imediata correção, adequação ou substituição do fornecimento em compatibilidade com a especificação do Edital.
4 - Variação cambial do dólar	Variação cambial com percentual entre o menor valor e o maior valor no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: menor valor R\$ 4,22 e maior valor R\$ 5,10 corresponde uma variação de 20,85%)	Contratada	Médio	Provável	Contratar um seguro cambial. Contratos sujeitos à variação de moeda estrangeira podem ser protegidos por operações de hedge e, portanto, não podem ser causa para reequilíbrio contratual.
5 - Variação cambial do dólar acima do previsto no item 4	Variação cambial acima do percentual previsto no risco 4 a partir	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

	<p>da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta. (Exemplo: Dólar na data de apresentação da proposta R\$ 5,65 terá uma variação aceitável de 20,85% totalizando um limite de R\$ 6,83 sem reequilíbrio contratual).</p>				<p>contrato somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o dólar médio do período de fornecimento for R\$ 6,96 corresponderá um aditivo de 1,90% ($6,96/6,83 \times 100 = 1,90\%$))</p>
6 - Variação da inflação (IPCA)	<p>Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até a data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: proposta de novembro de 2020 e a inflação de maio de 2020 foi 1,88% e dezembro de 2019 4,52% corresponde uma variação de 40,42%)</p>	Compartilhada	Médio	Provável	<p>Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o IPCA do mês de recebimento da ordem de fornecimento for 4,52% e a média do período a partir do recebimento da ordem de fornecimento for inferior a 4,52% $\times 1,4042 = 7,61\%$ não correrá aditivo de reequilíbrio, mas se média fosse 7,89% o aditivo seria de $0,79\% = 7,89\% - 7,61\%$).</p>
7 - Greve da Receita Federal do Brasil	<p>Greve da Receita Federal nos fornecimentos importados devidamente comprova dos impactos.</p>	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo de prazo.


MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

8 - “Greve de caminhoneiros”	Greve do setor de transporte impedindo frete.	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo de prazo.
9 - Aumento dos custos de transporte internacional de cargas.	Elevação de taxas e tarifas e encargos aduaneiros, inclusive frete.	Contratada	Baixo	Ocasional	Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do frete com a sua contratada.
10 - Aumentados custos de fretes.	Aumento das tabelas de fretes e diesel	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do frete com a sua transportadora.
11 - Dificuldade de aquisições de matéria-prima.	Aumento dos custos ou atrasos nos fornecimentos de matéria-prima para fabricações.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores com fornecedor ou alterar o mesmo.
12 - Estimativa de prazo de entrega.	Aceitação do prazo de edital para entrega dos fornecimentos e não conseguir cumprir com o mesmo sem nenhum fato superveniente previsto nesta matriz de risco para aditivo de prazo.	Contratada	Médio	Ocasional	Recebimento dos veículos pela Codevasf com a aplicação das sanções previstas no edital.
13 - Interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória de recebimento do veículo por parte da Codevasf.	Compartilhada	Baixo	Remota	Interrupção da contagem do prazo de entrega.
14 – Dano na descarga dos itens de fornecimento	Dano na descarga ou organização dos veículos na entrega.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata dos bens danificados pela Contratada na descarga.
15 – Dano no frete dos itens de fornecimento	Dano durante o transporte dos bens.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata dos bens danificados pela Contratada durante o transporte.
16 – Roubo ou extravio de cargas	Roubo da carga ou extravio da mesma.	Contratada	Alto	Remota	Aditivo de prazo após a devida comprovação do fato.
17 – Alterações Tributárias	Mudança na legislação tributária que altere os valores.	Codevasf	Médio	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-


MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

					financeiro ao contrato.
18 - Variação de local de entrega	Mudança nos locais de entrega dos bens por interesse da Codevasf dentro dos previstos no estado de Sergipe.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	A Codevasf deverá avisar quando da emissão da Ordem de Fornecimento e não ocorrerá alteração do valor do preço ofertado por parte da Contratada.
19 – Férias Coletivas	Férias coletivas do fabricante ou fornecedor.	Contratada	Baixo	Frequente	Não será permitido aditivo de prazo.
20 - Variação no prazo de pagamentos	Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.	Codevasf	Alto	Provável	A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os fornecimentos.
21 - Crise de Semicondutores	São materiais considerados essenciais para a produção de chips. Usados em circuitos eletrônicos, são capazes de conduzir corrente. A maioria dos semicondutores são cristais feitos, mais comumente, de silício. A escassez de semicondutores fez com que fabricantes tivessem de paralisar linhas de produção ao redor do mundo.	Contratada	Alto	Ocasional	Interrupção da entrega ou prorrogação de prazo